



cãm.

DECRETO Nº 5.291 DE 18 DE Outubro DE 2023.

“Retifica o artigo 1º do Decreto Nº 5.185, de 16 de Maio de 2023 e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial a Lei Orgânica Municipal e;

Considerando o erro material constante no memorial descritivo já retificado pelo Responsável Técnico,

DECRETA:

Art. 1º O artigo 1º do Decreto 5.185, de 16 de Maio de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Art.1º Ficam declarados de Utilidade Pública, para efeito de desapropriação, amigável ou judicial, as áreas urbanas abaixo relacionadas, e suas respectivas benfeitorias, se houver, nesta Cidade, a área de 4,00 ha (quatro hectares) destacada de uma área total de 325,00 ha (trezentos e vinte e cinco hectares) que faz parte da matrícula nº 1.778 registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barra do Garças, de propriedade dos Senhores **ADEMAR ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador do RG nº1016778126/SSP-RS e do CPF nº 158.536.409-68, residente e domiciliado na Fazenda Bica, no Município de Barra do Garças-MT; **UBIRAJARA INDIO DO BRASIL FAGUNDES DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador do RG nº 5089989239 SJS/RS e do CPF nº 007.339.060-79, residente e domiciliado na Fazenda Bica, no Município de Barra do Garças-MT; e **ADEMAR ALVES FAGUNDES DE OLIVEIRA JÚNIOR**, brasileiro, portador do RG nº 1093546222 SJS/RS e do



**PREFEITURA MUNICIPAL
BARRA DO GARÇAS/MT**

CPF nº 744.096.460-87, residente e domiciliado na Fazenda Bica, no Município de Barra do Garças-MT, com os seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição desse perímetro no marco 01, de coordenadas UTM N=8.251.225,11m e E=360.598,70m, cravado na divisa com a BR-158 e Fazenda Córrego Fundo, deste segue confrontando com Fazenda Córrego Fundo, com azimute de 126°16'27" e distância de 200,94 m, chega-se ao marco 02, cravado na divisa com Fazenda Córrego Fundo, deste segue confrontando com Fazenda Córrego Fundo, com azimute de 212°37'47" e distância de 200,00 m, chega-se ao marco 03, cravado na divisa com a Fazenda Córrego Fundo, deste segue confrontando com a Fazenda Córrego Fundo, com azimute de 306°17'31" e distância de 200,00 m, chega-se ao marco 04, cravado com Fazenda Córrego Fundo e BR-158, deste segue confrontando com a BR-158, com azimute de 32°21'37" e distância de 200,00 m, chega-se ao marco 01, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, em 18 de outubro de 2023.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Conforme Art. 9 inciso XXI da
Lei Compl. 181, de 29/03/2016
REVISADO

Herbert de Souza Penze
Procurador-Geral do Município
Portaria Nº 17.001, de 01/01/2021
OAB/MT: 224751-0